

Re: Pregão Eletrônico 40/2025



De

Licitação CSFS <licitacao@csfs.sc.gov.br>

Para

DCS e DANIELLE <licitacaosos@outlook.com>

Data

2025-08-07 18:58

 PARECER.pdf (~323 KB)

Boa tarde, Danielle!

Segue parecer jurídico acerca dos pedidos de esclarecimentos.

HELENA PURES ROLDÃO

Setor de Licitação

Câmara Municipal de Vereadores - SFS

(47) 3471 - 2726

Em 2025-08-06 13:41, DCS e DANIELLE escreveu:

Sr.(a) Pregoeiro(a), ótima tarde!

Verificou-se, na planilha de custo disponibilizada pela Administração, que adotou-se a Convenção Coletiva SC000014/2025, que **não** contempla o município de São Francisco do Sul.

A Convenção Coletiva que abrange o município de São Francisco do Sul é aquela registrada sob nº SC000076/2025, a qual possui benefícios diferenciados, a exemplo da Cesta Básica, no valor de R\$ 200,00.

É imprescindível que a Administração - seja por meio de retificação do edital ou de errata - promova a correção da informação, uma vez que é possível, em função da vinculação ao instrumento convocatório, que os licitantes apresentem seus custos com base na CCT que a Administração indicou e a qual não abrange o município, o que poderia culminar em eventual revogação do certame.

Solicitamos que a Administração se posicione acerca do tema.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

ESSENCIAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA